EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8428/2026
PROCESSO DE DESPESA Nº 238/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO COMPLETA (190 ESTACAS ESCAVADAS E 38 BLOCOS DE COROAMENTO COM CÁLICE) E DOS 38 PILARES PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO DO BARRACÃO DE EVENTOS DO PAVILHÃO PERMANENTE DE EXPOSIÇÕES – FEIRA DO BORDADO, EM DUAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

LOCAL DOS SERVIÇOS: Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 14035 – Jardim Eldorado I – Ibitinga/SP (Pavilhão Permanente de Exposições)**.**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS APROXIMADAS: LATITUDE: -21.76756, -48.83006 (PLUS CODE 65J9+XX)

LOCAL DE REALIZAÇÃO
https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS
Data de início de envio de proposta: 19 de novembro de 2026.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 4 de dezembro de 2026, às 8h59 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA: 4 de dezembro de 2026, às 9h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239 ou 7270.
E-mails: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br, registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou licitação.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
www.ibitinga.sp.gov.br e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)

PUBLICAÇÃO
O Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação (Gazeta

SP), no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), observando-se o prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias úteis entre a publicação e a abertura da sessão, nos termos do Artigo 55, Inciso II, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, informa que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem as disposições deste Edital, conforme Artigos 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais leis pertinentes. Na eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga – SP se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas, bem como sobre a suspensão e impedimento de proponentes em participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no Edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

Nesse sentido, os participantes deverão observar criteriosamente o memorial descritivo, os itens da planilha orçamentária e demais documentos anexos, dirimindo eventuais dúvidas antes de elaborar sua proposta. A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Durante a execução do objeto, a Contratada deverá observar o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação, e em especial:

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA e CAU/BR;
- Demais normalizações contidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e Critério de Medição.

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50**,** estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal,** no uso de sua competência e poder, através das Secretarias Municipais e do **Agente de Contratação**, designado pelas Portarias nº 16.505, de 5 de janeiro de 2026 ou 16.838, de 13 de abril de 2026 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 010/2026,** do tipo **Menor Preço Global,** sob regime de empreitada por preço unitário, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio

de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, subsidiariamente, quando compatível com o regime jurídico de direito público, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 274, de 17 de janeiro de 2024, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do setor de licitações da Prefeitura de Ibitinga, mediante a devida inserção e o acompanhamento contínuo dos dados gerados ou transferidos por meio da página eletrônica oficial do Portal de Compras do Município de Ibitinga, acessível pelo seguinte link: https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/.

VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

Será facultada aos licitantes a realização de vistoria prévia no local da obra, com agendamento prévio com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Henrique Faustino do Nascimento Silva, pelo telefone **(16) 3352-7000, ramal 7253**, em datas distintas para cada interessado.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para **EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO COMPLETA (190 ESTACAS ESCAVADAS E 38 BLOCOS DE COROAMENTO COM CÁLICE) E DOS 38 PILARES PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO DO BARRACÃO DE EVENTOS DO PAVILHÃO PERMANENTE DE EXPOSIÇÕES – FEIRA DO BORDADO**, Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 14035 – Jardim Eldorado I – Ibitinga/SP, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, encargos sociais, transporte, instalações provisórias, ensaios tecnológicos, controle de qualidade e demais serviços necessários à perfeita execução da obra, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme** Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus anexos e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **Plataforma Eletrônica.**

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.1.3. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação na Concorrência, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido. Fica expressamente estabelecido que a anexação dos arquivos contendo a proposta comercial digitalizada e os documentos de habilitação, nesta etapa, é **facultativa**, sendo exigida a apresentação dessa documentação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após a devida convocação pelo Pregoeiro.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente ao certame.

2.6. Cadastro no Sistema
2.6.1. O cadastro no Sistema deverá ser realizado através do endereço eletrônico https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/, selecionando-se a opção **"Acesso Identificado"**, situada no canto direito da tela. Em seguida, na janela flutuante, deve-se clicar em **"Solicitar acesso licitação eletrônica"**. Concluída a solicitação, o licitante receberá em seu e-mail a respectiva Chave de Identificação e a Senha. Ressalta-se que o cadastro será realizado em etapa única, possuindo validade para eventuais certames futuros.
2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar),** fazer o credenciamento e inserção da proposta.
2.6.3. O manual do fornecedor estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos e-mails informados acima.

2.7. Não poderão disputar esta Licitação:
2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, por sanção ainda vigente, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta deste Município, com fundamento no Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Artigo 156, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2.7.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou no Artigo 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
2.7.10. É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a

empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

2.14.1 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras abaixo:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) será admito, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) a empresa consorciada ficará impedida de participar, nesta licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) apresentar declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

f) Fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Esse acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

g) antes da celebração do contrato, o licitante vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item.

h) A substituição de consorciado deverá ser solicitada através de protocolo direcionado ao Gestor do Contrato, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.15. Cada uma das empresas, individualmente ou em consórcio, só poderá participar do certame com uma única proposta. Verificando-se a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa ou por consórcio de empresas, as proponentes envolvidas serão excluídas do certame.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro da Prefeitura, conforme abaixo:

FICHA Nº 471 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS – RECURSO PRÓPRIO
01 MUNICÍPIO DE IBITINGA
02 PODER EXECUTIVO
02 21 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0023.2173.0000
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

O valor global estimado desta contratação corresponde a **R$ 1.555.499,39 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos.**

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Perderá o direito de solicitar esclarecimentos dos termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente por meio de um dos e-mails informados acima, no prazo descrito no item 4.1.

4.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e na plataforma utilizada para a licitação: https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/ para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência Eletrônica, mediante petição a ser enviada para um dos e-mails informados acima, ao Agente de Contratação ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 9h00 às 16h30, dirigida ao Agente de Contratação.

5.2. Perderá o direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Autoridade Competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e na plataforma utilizada para a licitação: https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/ para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá inserir o Valor Global ofertado, sendo dispensada a transcrição minuciosa de especificações técnicas em campos de texto da plataforma. A comprovação da conformidade dos serviços ofertados dar-se-á pela apresentação das planilhas e documentos anexos exigidos neste Edital, bem como pela entrega da proposta final detalhada e readequada, somente pela empresa declarada vencedora.

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas nos Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos do Edital e de acordo com os documentos expedidos pela Secretaria de Obras da Prefeitura de Ibitinga.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

6.5. Para o licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será necessário informar o regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena de o licitante enquadrado nesta situação não poder usufruir dos benefícios do direito de preferência para desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedor o licitante que oferecer o **Menor Preço Global.**

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos (tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais) inerentes aos serviços até sua execução total, incluindo o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

6.9. A proposta eletrônica inicial deverá ser formulada com base no critério de julgamento de **Menor Preço Global**, em estrita conformidade com o objeto e os anexos deste Edital.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas. Todo contato com o Agente de Contratação deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Agente de Contratação não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.1.1. A tentativa de comunicação com o Agente de Contratação de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, **é motivo para a desclassificação do licitante**, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

7.1.2. É vedada, até a finalização da etapa de lances, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema. A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo Agente de Contratação. A quebra do anonimato nesta fase acarretará a **desclassificação imediata do licitante** do certame, em observância aos princípios da isonomia, do sigilo da proposta e da impessoalidade.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00 (um mil reais).**

7.4. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado **(referente ao valor global)** e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas.

7.5.1. O valor estimado e máximo aceitável para a contratação é de **R$ 1.555.499,39 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).**

7.6. O Agente de Contratação deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com

valores digitados incorretamente durante a etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.8.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. A disputa será no **modo aberto**, conforme previsto no Artigo 56, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 2º, do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

7.12. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 e definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no Edital de concorrência, para a definição das demais colocações, conforme disposto no § 3º, do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
7.16.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se encontrem na faixa **de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.16.3. Caso o licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada que se enquadrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), no modo de disputa aberto.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, nesta ordem:
7.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta lei;
7.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
7.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.19.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.19.5.2. Empresas brasileiras;

7.19.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.19.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.19.6. Caso ainda haja empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme Artigo 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.20.4. O Agente de Contratação solicitará **ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
7.20.4.1. A proposta final **readequada** deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado desde que devidamente fundamentada a solicitação e aceita pelo Agente de Contratação, contado a partir **da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico,** redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:
a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
b) Número da Concorrência Eletrônica e do Processo;
c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
d) Preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do Edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
e) Planilha Orçamentária adequada à proposta do licitante.
f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

i) Descrição dos materiais ou serviços, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência e anexos, de forma clara e específica, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos materiais ou serviços.

7.21. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.22. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.23. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.24. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço, cláusulas condicionais ou variações que induzam a mais de um julgamento, sob pena de desclassificação.

7.25. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação auxiliado pela equipe de apoio, examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.31. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.32. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.33. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **Menor Preço Global** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observados os seguintes procedimentos **(para os itens/lotes de participação ampla):**

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada **igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance**, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação da Concorrência Eletrônica para o prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da Concorrência.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na lei.

c) Não sendo vencedora a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor classificada, na forma da lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, sendo o caso, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidencias de erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, pelo Agente de Contratação auxiliado pela equipe de apoio verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:
8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;
8.8.2. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M;
8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
8.8.4. Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU https://certidoes.cgu.gov.br/;

8.9. Com o objetivo de coibir a utilização de pessoa jurídica como meio para burlar sanções

administrativas e no exercício do seu poder-dever de cautela, a Administração realizará as consultas de sanções previstas nos subitens 8.8.1 a 8.8.4 também em nome dos **sócios com poderes de gestão e/ou do sócio majoritário** da empresa licitante. Esta diligência fundamenta-se no Artigo 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da desconsideração da personalidade jurídica para coibir fraudes e estender os efeitos das sanções, e na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas sobre o tema.

8.10. Caso, durante a análise documental ou consulta aos cadastros oficiais, sejam identificados indícios de tentativa de burla às sanções previstas no Artigo 14, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tais como vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outras evidências que possam indicar a participação indireta de empresa ou pessoa impedida de licitar ou contratar, o Agente de Contratação realizará diligências para apuração dos fatos.
8.10.1. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da eventual inabilitação.
8.10.2. Persistindo a comprovação da tentativa de burla ou da efetiva ligação com empresa ou pessoa sancionada, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, nos termos do Artigo 14, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
8.10.3. Na ausência de regulamentação específica sobre o tema, poderão ser observadas, de forma subsidiária e no que couber, as diretrizes previstas na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, ou outra que venha a substituí-la.

8.11. Se atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos Artigos 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.14.1. Contiver vícios insanáveis;
8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação no item 7.5.1. deste Edital.
8.14.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.15. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
8.15.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral,

semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
8.15.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração.
8.15.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
8.15.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente. A exigência dessa garantia adicional observará os limites e as modalidades previstas no Artigo 96, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e será previamente formalizada pela Administração, mediante ato motivado, assegurando-se ao licitante o direito de apresentar a respectiva garantia antes da assinatura do contrato.

8.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
8.17.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
8.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.18.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.19. Nas licitações cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, estabelecido no Artigo 3º, Inciso II, da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, os benefícios da mesma não serão aplicados.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
a1) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da comprovação da boa situação financeira da empresa, cujo resultado deverá

ser **maior ou igual a 1 (um) inteiro**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b1) O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que serão analisados por Contador da Prefeitura Municipal de Ibitinga.
b2) Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
9.3.1. Patrimônio líquido mínimo de **10% do valor estimado (**R$ 155.549,94**)** para quem não atingir os índices (art. 69, § 4º);

9.4. Qualificação Técnica
9.4.1. Capacidade Técnico-Operacional
9.4.1.1. Certidão de Registro e Regularidade de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, pelo **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** ou por outro **conselho profissional competente para fiscalizar o exercício da atividade objeto desta licitação**, comprovando o registro e a regularidade da licitante perante o respectivo órgão fiscalizador, na forma da legislação profissional aplicável.
9.4.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar experiência anterior nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, com valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado (art. 67, § 1º) e quantidade mínima de até 50% do previsto (art. 67, § 2º, e Súmula 24/TCE-SP):

Parcela de maior relevância	***Quantitativo mínimo exigido***
Fornecimento e montagem de peças pré-moldadas de concreto armado	**61,28 m³**
Estacas escavadas mecanicamente	**950 m**

9.4.1.3. A comprovação ocorrerá por atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitido o somatório, sem limitação de período, localização geográfica ou número de atestados. Os serviços de armação e concretagem dos blocos são usuais e de baixa complexidade, por isso não foram exigidos.
9.4.1.4. Não serão estabelecidas limitações relacionadas ao período em que os serviços tenham sido executados; à localização geográfica da obra; ao número máximo de atestados utilizados para a comprovação.
9.4.1.5. A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados.

9.4.2. Capacidade técnico-profissional
9.4.2.1. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, com CAT em serviços compatíveis com as parcelas acima, sem exigência de quantidades mínimas ou tempo de experiência (Súmula 23/TCE-SP). Não será exigido vínculo empregatício prévio (Súmula 25/TCE-SP). O profissional indicado deve participar da obra e só pode ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior (art. 67, § 6º).
9.4.2.2. A comprovação do vínculo profissional entre o licitante e o profissional indicado na proposta não será exigida na fase de habilitação, devendo ser apresentada obrigatoriamente **como condição para a assinatura do contrato.**

9.5. Outras Comprovações:
9.5.1. Ficha cadastral para fins contratuais, devidamente preenchida (conforme modelo do Anexo V);
9.5.2. Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante legal (conforme modelo do Anexo IV), atestando que:
a) Nos termos do Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
b) Não possui condenação judicial com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em conformidade com o Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
c) A empresa não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos ou impedimentos legais para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) Os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação;
e) A proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente;
f) Na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto;
g) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das proposta, nos termos do Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
h) Não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
i) A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas

específicas;
j) A empresa está ciente da obrigação de manter o endereço e os contatos atualizados junto à Prefeitura, concordando que as comunicações futuras e o envio do contrato sejam efetuados nos dados informados na Ficha Cadastral. Caso altere o e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração, sob pena de ser considerada intimada nos dados anteriormente fornecidos, inclusive via Diário Oficial Eletrônico do Município;
k) Para todos os fins de direito, conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, concordando com todos eles, e possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento e de habilitação ali contidas;
l) Compromete-se a nomear e constituir, no ato da assinatura do contrato, um responsável (preposto) para responder pela execução do contrato e por todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **somente pelo licitante vencedor**, após convocação realizada em sessão pelo Agente de Contratação, perfeitamente legíveis, no prazo não inferior a 2 (duas) horas após a convocação.

9.7. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, poderá implicar na inabilitação do licitante. A concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação ficará a cargo do Agente de Contratação que poderá **excepcionalmente** conceder prorrogação caso haja demora na conferência dos documentos apresentados.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.11. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º, do Artigo 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.12.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital **não isentam as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital,** limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.13. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no estabelecido pelo Agente de Contratação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso nos mesmos meios da publicação de aviso inicial da licitação: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Ibitinga, Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação) e PNCP.

11. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. Os serviços deverão ser prestados mediante Ordem de Serviço, conforme exigências dos projetos, memoriais, cronograma físico-financeiro e demais anexos ao Edital, nos prazos e etapas programadas pela Administração Municipal, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

11.1.1. A execução da obra ocorrerá no terreno localizado na Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 14035 – Jardim Eldorado I – Plus Code 65J9+XX, Município de Ibitinga/SP, devendo a Contratada providenciar a implantação, manutenção e remoção do canteiro de obras, bem como

o cercamento e a sinalização da área, controlando o acesso e garantindo a proteção do patrimônio público e de terceiros.

11.2. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas (provisório e definitivo), em conformidade com o Termo de Referência. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, devendo a Contratada repará-los ou substituí-los às suas expensas.
11.2.1. O prazo para a Contratada promover a regularização de falhas será aquele estabelecido pela fiscalização da Administração, sem ônus para o Município, sob pena de sanções legais.
11.2.2. O Recebimento Definitivo, será efetuado por comissão designada, em até 90 dias do recebimento provisório do objeto, após corrigidas as pendências e entregues *as built*, as ARTs, os boletins e os certificados. O termo de entrega da Etapa 1 não inicia essa contagem.

11.3. A Contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

11.4. Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

11.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

11.6. A subcontratação parcial será admitida para topografia, controle tecnológico, transporte e execução de estacas, limitada a 30% do valor do contrato, com autorização prévia da Administração e comprovação da capacidade técnica da subcontratada (art. 122, § 1º). Não podem ser subcontratadas a coordenação geral nem a montagem dos pilares, inclusive o içamento. A compra de pilares fabricados junto a fabricantes é fornecimento de material e não entra nesse limite. A contratada permanece integralmente responsável pelo objeto.

11.7. A Contratada deverá assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante.

11.8. O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes, após a homologação do certame, em até 5 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma eletrônica através do e-mail a ser informado pela empresa licitante nesta licitação ou assinado pessoalmente no Setor de Contrato.
11.8.1. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar o vínculo profissional com o responsável técnico indicado na fase de habilitação. A comprovação do vínculo poderá se dar por meio de um dos seguintes documentos, em conformidade com a Súmula nº 25 do TCESP:
a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) Ficha de registro de empregado;

c) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
d) Ato constitutivo ou contrato social da empresa, caso o profissional seja sócio.
**** SÚMULA Nº 25*** *– Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*
11.8.2. Também para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado respeitado o item 8.15.4 deste edital;
11.8.3. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
c) Fiança bancaria devidamente emitida por Instituição autorizada pelo Banco Central.
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
11.8.4. O seguro-garantia **deverá** estar de acordo com a Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022 ou outra que venha substituí-la.
11.8.5. A fiança bancaria deverá conter:
a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.
11.8.6. Se a caução for efetuada em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto a agência da Caixa Econômica Federal ou demais bancos autorizados a receber receitas através dos guias de recolhimento gerados pelo Município de Ibitinga, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;
11.8.7. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário as penalidades legalmente estabelecidas.

11.9. A contratação manterá o equilíbrio econômico-financeiro do avençado, observando-se que os reajustes de preços observarão a periodicidade e os índices legalmente previstos para contratos com vigência superior a 12 (doze) meses. Nesse caso, o índice utilizado será o **INCC-DI/FGV**.

11.10. O prazo de vigência do contrato será de **15 meses** a partir da assinatura, para cobrir a execução, a paralisação, o recebimento definitivo e eventuais ajustes, prorrogável nos termos a critério da administração nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
11.10.1 A execução será em duas etapas, contadas da Ordem de Serviço, prevista para o dia 04/01/2027:
11.10.1.1. A execução ocorre em **duas etapas de 3 meses**, separadas pela Feira do Bordado de 2027:

a) Etapa 1 (fundação), de 04/01 a 31/03/2027,
b) Etapa 2 (pilares), de 01/08 a 30/10/2027.
11.10.1.2. Cada etapa inclui mobilização, obra e desmobilização. Ao final da Etapa 1, a contratada não pode deixar nada no recinto, porque a área será usada na montagem da Feira e nos shows
11.10.2. As datas previstas são fixas. Se a Ordem de Serviço for emitida depois de 04/01/2027 por motivo não imputável à contratada, o término da Etapa 1 se desloca na mesma medida, dentro da margem de até 30 de abril e sem redução do escopo

11.11. Do Cadastro no TCESP (CADTCESP)
11.11.1. Após a homologação do certame, o representante legal (pessoa física) da empresa licitante vencedora deverá estar cadastrado no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no ícone "CADTCESP", disponível no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/, e, ao ser convocado para a assinatura do contrato, deverá apresentar a "Declaração de Atualização Cadastral" com data atualizada.

12. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os pagamentos ocorrerão em estrita conformidade com as medições da evolução física dos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, respeitando o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido nos anexos do Edital.
12.1.1. Do pagamento:
a) A contratada entrega a medição até o 5º dia útil do mês seguinte.
b) O fiscal técnico confere em até 5 dias úteis e aprova ou devolve para correção.
c) Aprovada a medição, a contratada emite a nota fiscal, e o fiscal administrativo confere a regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS.
d) O gestor atesta e liquida a despesa em até 10 dias úteis do recebimento da nota.
e) O pagamento é feito em até 10 dias úteis após a liquidação, na ordem cronológica (art. 141), com as retenções legais. É vedado pagamento antecipado, salvo no art. 145. Atrasos por culpa da Administração são atualizados pelo IPCA/IBGE *pro rata die*.
Após a aprovação do boletim de medição, a Secretaria responsável autorizará a apresentação da nota fiscal correspondente, que será devidamente atestada e enviada para pagamento que se dará em até 10 úteis após a liquidação, na ordem cronológica (art. 141), com as retenções legais.
12.1.2. A última medição e seu respectivo pagamento somente serão liberados após a conclusão integral da obra, aprovação dos testes e comissionamentos previstos, entrega da documentação técnica exigida (manuais, garantias, projetos "As Built") e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade, inadimplência contratual, ou caso os serviços apontem não conformidade com as especificações exigidas.

12.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

12.4. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

12.5. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, conforme preceitua o Artigo 141, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. A Contratada que cometer infração administrativa ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Anexo VII deste Edital, garantido o direito à ampla defesa em processo administrativo próprio.

14.2. Para os casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 as sanções constantes do Anexo VII deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, devendo incluir que, a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

15.10. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

15.11. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.12. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

15.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

15.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

15.17. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação auxiliado pela sua equipe de apoio, em conformidade com as disposições constantes das leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site www.ibitinga.sp.gov.br e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou ainda no departamento de compras e Licitações da Prefeitura de Ibitinga, no horário das 9h00 às 17h00, na Rua Miguel Landim, 333, Centro.

15.19. Caberá à Contratada, bem como ao Contratante a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o **licitante vencedor** deverá seguir as regras do **controlador**, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto a divulgação, acessos não autorizados, destruição ou danos. Como corresponsável, o **licitante vencedor** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

16. DO FORO

16.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

17. ANEXOS

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Memorial Descritivo;
Anexo III – Cronograma físico financeiro, planilhas, projetos;
Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;
Anexo V– Ficha Cadastral;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas;
Anexo VII – Das Infrações e Sanções Administrativas;
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Ibitinga, 17 de novembro de 2026.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Fundação e pilares do barracão de eventos da Feira do Bordado – Concorrência Eletrônica

Objeto	*Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da fundação completa (190 estacas escavadas e 38 blocos de coroamento com cálice) e dos 38 pilares pré-moldados de concreto armado do barracão de eventos do Pavilhão Permanente de Exposições – Feira do Bordado, em duas etapas de execução, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.*
Local	Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 14035 – Jardim Eldorado I – Ibitinga/SP (Pavilhão Permanente de Exposições)
Coordenadas	-21.76756, -48.83006 (Plus Code 65J9+XX)
Modalidade	Concorrência Eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço global
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Prazo	6 (seis) meses de execução, em duas etapas de 3 (três) meses: Etapa 1 de 04/01 a 31/03/2027 e Etapa 2 de 01/08 a 30/10/2027
Valor estimado	R$ 1.555.499,39
Data da revisão	16 de novembro de 2026

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, administrativas e contratuais para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da **fundação completa e dos pilares pré-moldados do barracão de eventos** do Pavilhão Permanente de Exposições, onde se realiza a Feira do Bordado, na Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 14035, Jardim Eldorado I, Ibitinga/SP.

A obra completa do barracão prevê cerca de 9.250 m² de área coberta, com fundação em estacas e blocos, 38 pilares pré-moldados, estrutura metálica treliçada e cobertura em telha termo acústica. Por falta de recursos para a execução total, a Administração decidiu contratar agora a fundação e os pilares, para não esperar a dotação integral, e licitar a **estrutura metálica e a cobertura inteira** em outra contratação.

A execução ocorre em **duas etapas de 3 meses**, separadas pela Feira do Bordado de 2027: a **Etapa 1 (fundação)**, de 04/01 a 31/03/2027, e a **Etapa 2 (pilares)**, de 01/08 a 30/10/2027. Cada etapa inclui mobilização, obra e desmobilização. Ao final da Etapa 1, a contratada não pode deixar nada no recinto, porque a área será usada na montagem da Feira e nos shows.

A execução deverá observar os projetos da Estática Projetos Ltda. (Eng. Civil Marcelo Manfio Maia, CREA/SP 5062319196), a Planilha Orçamentária, o Memorial Descritivo, o Cronograma Físico-Financeiro, a Matriz de Riscos, as normas técnicas e os demais documentos integrantes do processo licitatório.

1. OBJETO E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

O objeto desta contratação consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução da fundação completa (190 estacas escavadas e 38 blocos de coroamento com cálice) e dos 38 pilares pré-moldados de concreto armado do barracão de eventos do Pavilhão Permanente de Exposições – Feira do Bordado, em duas etapas de execução, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, na Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 14035 – Jardim Eldorado I – Ibitinga/SP, compreendendo, conforme quantitativos e especificações da Planilha Orçamentária:

- **Etapa 1** – mobilização, canteiro, placa de obra, levantamento planimétrico e locação dos eixos;
- **Etapa 1** – demolição do piso nos blocos, escavação, carga e transporte de solo e entulho com CTR;
- **Etapa 1** – 190 estacas escavadas mecanicamente (1.900 m), com armadura longitudinal e transversal;
- **Etapa 1** – 38 blocos de coroamento de 2,0 × 2,0 m com cálice, com lastro, formas, armação (24.504 kg) e concreto fck 30 MPa bombeado (178,16 m³);
- **Etapa 1** – fechamento dos cálices com tampas resistentes e niveladas com o piso, recomposição do piso no entorno dos blocos e desmobilização total;
- **Etapa 2** – remobilização, fornecimento, transporte, içamento e montagem dos 38 pilares pré-moldados de concreto armado (122,57 m³), grauteamento, proteção dos topos e insertos e desmobilização total;
- controle tecnológico, boletins de estacas, ensaios, *as built*, ARTs e documentos técnicos para o recebimento.

Fora do escopo: estrutura metálica, cobertura, fechamento lateral, calhas, rufos e condutores, que serão objeto de outra contratação, bem como instalações elétricas, iluminação, SPDA e prevenção de incêndio.

Não serão admitidas alterações de materiais, soluções construtivas, quantitativos ou especificações sem a prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

1.2 INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1 Dotação orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 471
01 MUNICÍPIO DE IBITINGA
02 PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS– 15.451.0023.2173.0000
Categoria econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor total da contratação: **R$ 1.555.499,39 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos)**.

A utilização da dotação ficará condicionada à existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente, certificado pelo setor competente, com reserva antes da assinatura do contrato (art. 150 da Lei nº 14.133/2021) e previsão do reajuste da Etapa 2.

1.2.2 Regime de execução e modalidade de licitação

O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço unitário** (art. 6º, XXVIII, e art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021). O regime é adequado porque as quantidades de estacas, aço e concreto podem variar com as condições do solo e com o detalhamento, e a medição será feita pelas quantidades efetivamente executadas, aos preços unitários da proposta.

A licitação será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço global** (art. 28, II, art. 17, § 2º, e art. 33, I). O pregão não se aplica a obras (art. 29, parágrafo único). Trata-se de obra comum de engenharia: as técnicas são usuais de mercado e os padrões de desempenho e qualidade estão definidos objetivamente nos projetos, o que afasta o critério de técnica e preço (art. 36, § 1º, IV).

A contratada será responsável pela execução integral do objeto. Não será admitida a transferência integral da execução, e a subcontratação seguirá o item 4.4.

O licitante vencedor deverá apresentar a Planilha Orçamentária ajustada ao valor final de sua proposta, com os mesmos itens, unidades e quantitativos da planilha de referência, acompanhada do detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais.

1.2.3 Prazo de execução da obra

A execução ocorrerá em duas etapas, cada uma com **3 (três) meses**, contados da respectiva Ordem de Serviço:

Marco	***Data***
Ordem de Serviço da Etapa 1	**04/01/2027 (prevista)**
Etapa 1 – fundação: ***mobilização, estacas, blocos, tampas dos cálices, recomposição do piso e desmobilização***	**04/01 a 31/03/2027**
Desocupação total do recinto (nada da contratada pode ficar no local)	**Até 31/03/2027 (limite absoluto: 30/04/2027)**
Intervalo da Feira do Bordado: montagem (01/06 a 07/07), Feira (08 a 18/07) e desmontagem (até 31/07)	**01/04 a 31/07/2027**
Ordem de Serviço da Etapa 2	**01/08/2027**
Etapa 2 – pilares: ***remobilização, montagem dos 38 pilares e desmobilização***	**01/08 a 30/10/2027**
Recebimento provisório do objeto	**Até 15 dias após a comunicação de conclusão da Etapa 2**

A vigência do contrato será de **15 (quinze) meses** a partir da assinatura, para cobrir as duas etapas, o intervalo, os recebimentos provisório e definitivo e eventuais ajustes, prorrogável a critério da administração.

As datas de desocupação do recinto, o intervalo da Feira e o término da Etapa 2 são fixos. Se a Ordem de Serviço da Etapa 1 for emitida depois de 04/01/2027 por motivo não imputável à contratada, o término da Etapa 1 se desloca na mesma medida, sem ultrapassar 30/04/2027 e sem redução do escopo.

O intervalo entre as etapas está previsto desde o edital e deve ser considerado na proposta (desmobilização, remobilização e equipe). Por si só, ele não gera direito a indenização, reequilíbrio ou pagamento de custos de canteiro parado. Ficam ressalvados os riscos atribuídos ao Município na Matriz de Riscos, como atraso na liberação da área após a Feira e danos à fundação durante o evento.

A simples ocorrência de dificuldades inerentes à organização da contratada, fornecimento de materiais ou disponibilidade de mão de obra e equipamentos não constituirá, por si só, justificativa para prorrogação do prazo.

1.2.4 Tratamento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Como o valor estimado (R$ 1.555.499,39) não ultrapassa a receita bruta máxima de empresa de pequeno porte, aplicam-se os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (art. 4º da Lei nº 14.133/2021), em especial o empate ficto e a regularização fiscal tardia. Os benefícios ficam restritos às empresas que, no ano-calendário, não tenham celebrado contratos com a Administração cuja soma ultrapasse esse limite, mediante declaração (art. 4º, § 2º). Não se aplica a licitação exclusiva, pelo valor da contratação.

1.2.5 Vistoria técnica

Será facultada aos licitantes a realização de vistoria prévia no local da obra, com agendamento prévio com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Henrique Faustino do Nascimento Silva, pelo telefone **(16) 3352-7000, ramal 7253**, em datas distintas para cada interessado. A vistoria poderá ser substituída por declaração de conhecimento do local e das condições da obra (art. 63, §§ 2º a 4º).

A ausência de vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para desconhecimento das condições aparentes do local e das informações disponibilizadas pela Administração.

1.2.6 Orçamento estimado – caráter público

O orçamento estimado não terá caráter sigiloso. A Planilha Orçamentária, as composições, o BDI e o valor global estimado integrarão os documentos disponibilizados aos licitantes.

O valor estimado global da contratação é de: **R$ 1.555.499,39 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos)**.

O orçamento é composto por custo direto de R$ 1.292.587,16 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), BDI de 20,34%, no valor de R$ 262.912,23 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e doze reais e vinte e três centavos), e valor global de R$ 1.555.499,39. A Etapa 1 soma R$ 1.018.418,82 e a Etapa 2 soma R$ 537.080,57, com BDI.

Os licitantes deverão considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive mobilização e desmobilização das duas etapas, equipamentos (perfuratriz, bomba e guindaste), transporte, seguros, destinação de resíduos e guarda dos pilares fora do recinto até a Etapa 2.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de dotar a área de eventos da Feira do Bordado de cobertura permanente, substituindo a locação recorrente de tendas. A necessidade, as alternativas e a viabilidade estão demonstradas no DFD e no Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, XXIII, "b").

divisão da obra em duas contratações decorre da falta de recursos para a execução total (art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 da LC nº 101/2000) e tem por finalidade otimizar o tempo: a fundação e os pilares são executados agora, nos períodos em que o recinto está livre, e a estrutura metálica e a cobertura serão licitadas quando houver recursos. Não há fracionamento indevido, pois as duas contratações usarão concorrência e o planejamento considera a obra como um todo (Súmula 247/TCU).

Dentro desta contratação não haverá divisão em lotes, porque estacas, blocos e pilares são interdependentes e um único executor responde pelo alinhamento, pelas cotas e pela garantia do conjunto (art. 47).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução da fundação completa e dos 38 pilares do barracão, conforme projetos, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos, deixando a obra pronta para receber a estrutura metálica e a cobertura da futura contratação.

3.1. Etapa 1 – fundação (04/01 a 31/03/2027)

- Instalar o container depósito e a placa de obra e isolar e sinalizar as frentes de serviço dentro do recinto, que já é cercado (item 5.2).
- Fazer o levantamento planimétrico e a locação dos eixos com estação total, preservando marcos de referência para a futura contratação.
- Registrar em fotos e no Diário de Obra o estado do piso e da drenagem existentes.
- Cortar o piso com serra nos limites dos blocos, demolir, escavar até a cota de projeto e destinar o material com CTR.
- Executar as estacas escavadas com perfuratriz, conferindo posição, diâmetro, profundidade (10 m) e prumo, com concretagem contínua, armadura com espaçadores e arrasamento na cota de projeto; registrar cada estaca em boletim.
- Executar os blocos com lastro de concreto magro, formas estanques e travadas, faces internas dos cálices rugosas, armadura conferida e liberada pela fiscalização, concreto bombeado, adensado e com cura úmida de pelo menos 7 dias (NBR 14931).
- Fechar os cálices com tampas resistentes ao tráfego de pessoas e equipamentos de montagem, niveladas com o piso e sinalizadas, e recompor o piso no entorno dos blocos.
    - Desmobilizar totalmente até 31/03/2027: retirar máquinas, equipamentos, materiais, container, sanitários, tapumes, entulho e instalações de canteiro. Nada da contratada pode permanecer no recinto.

3.2. Intervalo da Feira do Bordado (01/04 a 31/07/2027)

Durante o intervalo, a área fica sob a guarda do Município, sem atividades da contratada no recinto. A fabricação dos pilares pode ocorrer fora do recinto, com controle de qualidade e ensaios por lote. Vistorias conjuntas são registradas na entrega da área (fim da Etapa 1) e na Ordem de Serviço da Etapa 2. Danos causados à fundação ou às tampas durante a Feira por montadores, expositores ou público são reparados por quem lhes deu causa ou, se não identificado o responsável, pelo Município.

3.3. Etapa 2 – pilares (01/08 a 30/10/2027)

- Remobilizar canteiro, equipe e guindaste e conferir os cálices, retirando as tampas e limpando o fundo.
- Fabricar os pilares conforme NBR 9062, com concreto na classe do projeto e identificação de cada peça, e apresentar os ensaios de cada lote antes do transporte.
- Içar pelos pontos de alça, com plano de içamento assinado por responsável técnico, posicionar no cálice, travar, conferir prumo, nível e alinhamento e grautear.
- Retirar o travamento provisório somente após o graute atingir a resistência especificada.

- Proteger os topos, insertos e chumbadores contra corrosão e danos e entregar o *as built* com cotas de topo, eixos e posição dos chumbadores, para uso na contratação da cobertura.
- Desmobilizar totalmente até 30/10/2027, com limpeza e recomposição do piso.

Como os pilares ficarão isolados até a execução da cobertura, o projeto de fabricação dos pré-moldados, remunerado no item da planilha, deve verificar a estabilidade nessa condição, inclusive sob vento (NBR 6123 e NBR 9062), com ART, e prever travamento provisório se necessário.

3.4. Controle de qualidade, entrega e garantia

A fiscalização verificará a conformidade dos materiais e serviços, com moldagem de corpos de prova de cada caminhão de concreto (NBR 5738) e ensaio à compressão (NBR 5739), certificados do aço (NBR 7480) e dos pré-moldados. Concreto abaixo da resistência de projeto passa por avaliação do projetista, e a correção corre por conta da contratada.

A contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança, solidez e garantia dos serviços, inclusive pela fundação e pelos pilares que receberão a estrutura da cobertura, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos, legais e normativos

Na execução dos serviços deverão ser observadas, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, nas versões vigentes:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- ABNT NBR 6122 (fundações), NBR 6484 e NBR 8036 (sondagem);
- ABNT NBR 6118 (concreto armado), NBR 14931 (execução), NBR 12655, NBR 7212, NBR 5738, NBR 5739 e NBR 7480;
- ABNT NBR 9062 (pré-moldados), NBR 6120, NBR 6123 e NBR 8681 (ações e segurança);
- ABNT NBR 13133 (topografia);
- NR-01, NR-06, NR-11, NR-12, NR-18 e NR-35;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação ambiental e municipal aplicável.

4.2 Qualificação técnica

4.2.1 Capacidade técnico-operacional

Será exigida experiência anterior nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, com valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado (art. 67, § 1º) e quantidade mínima de até 50% do previsto (art. 67, § 2º, e Súmula 24/TCE-SP):

Parcela de maior relevância	***Quantitativo previsto***	***Quantitativo mínimo exigido***	***Valor direto de referência***
Fornecimento e montagem de peças pré-moldadas de concreto armado	122,57 m³	**61,28 m³**	R$ 443.678,89 (34,3%)
Estacas escavadas mecanicamente	1.900 m	**950 m**	R$ 196.042,00 (15,2%)

A comprovação ocorrerá por atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitido o somatório, sem limitação de período, localização geográfica ou número de atestados. Os serviços de armação e concretagem dos blocos são usuais e de baixa complexidade, por isso não foram exigidos.

4.2.2 Capacidade técnico-profissional

A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, com CAT em serviços compatíveis com as parcelas acima, sem exigência de quantidades mínimas ou tempo de experiência (Súmula 23/TCE-SP). Não será exigido vínculo empregatício prévio (Súmula 25/TCE-SP). O profissional indicado deve participar da obra e só pode ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior (art. 67, § 6º).

4.3 ART, RRT e TRT

A responsabilidade técnica será formalizada por ART (CONFEA/CREA) ou RRT (CAU), conforme as atribuições legais do profissional. A ART ou RRT isolada, sem documento que comprove a execução do serviço, não será suficiente para comprovar experiência.

4.4 Consórcio e subcontratação

Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A subcontratação parcial é admitida para topografia, controle tecnológico, transporte e execução de estacas, limitada a 30% do valor do contrato, com autorização prévia da Administração e comprovação da capacidade técnica da subcontratada (art. 122, § 1º). Não podem ser subcontratadas a coordenação geral nem a montagem dos pilares, inclusive o içamento. A compra de pilares fabricados junto a fabricantes é fornecimento de material e não entra nesse limite. A contratada permanece integralmente responsável pelo objeto.

4.5 Materiais

Todos os materiais serão novos e compatíveis com as especificações. Não será exigida marca, fabricante ou procedência, salvo justificativa técnica. Materiais em desacordo poderão ser rejeitados, cabendo à contratada a retirada e substituição sem ônus para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Início da execução e planejamento da obra

Cada etapa somente poderá ser iniciada após a emissão da respectiva Ordem de Serviço. Em até 10 dias da Ordem de Serviço da Etapa 1, a contratada apresentará: responsável técnico e ART; preposto; cronograma detalhado compatível com o Cronograma Físico-Financeiro; PGR da obra; plano de canteiro e de desmobilização até 31/03/2027. Antes da Etapa 2, apresentará o plano de montagem e içamento com ART e os ensaios dos pilares fabricados.

5.2 Regras gerais de execução

O recinto já é cercado e o Pavilhão dispõe de instalações sanitárias e de apoio, que a Administração disponibilizará à equipe da contratada durante as duas etapas. Por isso, a planilha não prevê tapume, container escritório nem container sanitário. A contratada mantém essas instalações limpas, responde por danos que causar e isola as frentes de serviço dentro do recinto com sinalização (fitas, cones e placas).

- manter as áreas de trabalho isoladas, sinalizadas e protegidas;
- proteger o piso e a drenagem existentes e reparar os danos causados;
- remover periodicamente entulho e resíduos, com destinação licenciada;
- observar as normas de segurança do trabalho, com EPIs, EPCs e treinamentos;
- manter Diário de Obra atualizado e registros fotográficos, especialmente das estacas e armaduras que ficarão ocultas;
- comunicar à fiscalização, antes da execução, qualquer divergência entre projetos, planilha e condições do local;
- parar e consultar o projetista se o solo for diferente do previsto na sondagem.

É vedada a execução, por iniciativa exclusiva da contratada, de serviços adicionais, alterações de projeto, modificações de quantitativos ou substituição de materiais sem prévia e expressa autorização da Administração. Serviço não autorizado não gera direito automático a pagamento.

5.3 Condições não aparentes e ocorrências imprevistas

Se forem encontradas interferências no subsolo, solo diferente do previsto ou outras condições ocultas, a contratada interromperá apenas a parcela afetada, preservará as condições encontradas e comunicará a fiscalização com descrição, localização, fotos e serviços afetados. Nenhuma condição imprevista autoriza automaticamente serviço adicional, prorrogação ou reequilíbrio, que dependem de análise e formalização pela Administração (art. 124).

5.4 Conclusão das etapas e entrega

Ao final da Etapa 1, a contratada solicitará vistoria para o **termo de entrega da área**, condicionado a: estacas e blocos concluídos; cálices fechados com tampas e sinalizados; piso recomposto; nenhuma máquina, equipamento, material, container, sanitário, tapume, entulho ou instalação da contratada no recinto; boletins de estacas e ensaios entregues.

Ao final da Etapa 2, a obra deverá ser entregue com os 38 pilares montados, grauteados e aprumados, topos e insertos protegidos, *as built*, ARTs e certificados, e o recinto limpo e desocupado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Responsáveis pela gestão e fiscalização

- **Gestor do contrato:** Eng. Civil Henrique Faustino do Nascimento Silva – Secretário Municipal de Obras Públicas – CREA/SP 8071819957;
- **Fiscal técnico:** Eng. Civil Guilherme Henrique de Souza – CREA/SP 5069479323;
- **Fiscal administrativo:** a ser designado por portaria;
- **Responsável técnica pela elaboração:** Elvira Regina Buzato Aranaz – Arquiteta e Urbanista – CAU/SP A 155570-7.

Os representantes serão designados por portaria (art. 117), com segregação de funções (art. 7º, § 1º). Compete ao gestor coordenar a gestão, emitir as Ordens de Serviço e encaminhar aditivos e sanções; ao fiscal técnico, acompanhar a execução, liberar etapas, conferir e atestar medições e registrar ocorrências; ao fiscal administrativo, verificar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, garantias e seguros.

6.2 Obrigações da CONTRATADA

- executar o objeto conforme contrato, projetos, planilha, cronograma, Matriz de Riscos, normas e determinações da fiscalização;
- cumprir os prazos das duas etapas e desocupar totalmente o recinto até 31/03/2027;
- retomar a obra na data da Ordem de Serviço da Etapa 2 e concluí-la até 30/10/2027;
- manter responsável técnico com ART e preposto aceito pela Administração (art. 118);
- guardar e conservar os pilares fabricados fora do recinto até a montagem;
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros (art. 120) e reparar, às suas expensas, vícios e defeitos (art. 119);
- manter as condições de habilitação durante todo o contrato (art. 92, XVI) e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (art. 121);
- destinar os resíduos com CTR e entregar *as built*, boletins, ensaios e ARTs.

6.3 Obrigações da CONTRATANTE

- disponibilizar projetos e documentos técnicos e esclarecer dúvidas em tempo hábil;
- liberar a área e emitir as Ordens de Serviço das duas etapas;
- disponibilizar à equipe da contratada as instalações sanitárias e de apoio existentes no Pavilhão durante as duas etapas;
- bloquear a agenda do recinto nos períodos de obra e liberar a área logo após a desmontagem da Feira;
- guardar a parte executada durante o intervalo da Feira;
- acompanhar, fiscalizar, medir e pagar nos prazos;
- promover os recebimentos provisório e definitivo e aplicar, quando cabível, as sanções.

6.4 Infrações, sanções e penalidades

Constituem infrações as condutas do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitas às sanções dos arts. 156 a 163, após processo com contraditório e ampla defesa. A multa depende de defesa prévia em 15 dias úteis (art. 157), e o impedimento e a inidoneidade dependem de processo de responsabilização (art. 158). A dosimetria considera a natureza e a gravidade da infração, os danos e as circunstâncias (art. 156, § 1º).

Situação	***Medida contratual***	***Penalidade de referência***
Inexecução parcial sem prejuízo relevante (art. 155, I)	Notificação, correção e glosa do serviço não aceito	Advertência (art. 156, § 2º)
Atraso injustificado em qualquer etapa (art. 155, VII, e art. 162)	Notificação e exigência de recuperação do cronograma	Multa moratória de 0,3% por dia sobre o valor da etapa em atraso, limitada a 30 dias
Materiais, equipamentos ou instalações deixados no recinto após o fim da Etapa 1 (art. 155, II)	Remoção pelo Município às custas da contratada, com desconto na medição ou na garantia	Multa compensatória de 2% do valor do contrato
Área não desocupada até 30/04/2027 (art. 155, II)	Remoção e ressarcimento dos custos para a Feira	Multa compensatória de 10% do valor do contrato

Não retomada da obra na Etapa 2 (art. 155, II)	Notificação; convocação dos remanescentes (art. 90, § 7º)	Multa compensatória de 10% do valor do contrato
Inexecução total ou abandono (art. 155, III)	Extinção contratual e apuração de perdas e danos	Multa compensatória de 20% do valor do contrato
Infrações do art. 155, II a VII	Processo de responsabilização	Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos (art. 156, § 4º)
Infrações do art. 155, VIII a XII	Processo de responsabilização	Declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos (art. 156, § 5º)

As multas observam o limite de 0,5% a 30% do valor do contrato (art. 156, § 3º), podem ser aplicadas com as demais sanções (art. 156, § 7º) e descontadas de pagamentos ou da garantia. Não haverá dupla penalização pelo mesmo fato.

6.5 Garantia contratual e seguros

A contratada prestará garantia de **5% do valor do contrato** (art. 98), à sua escolha entre caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização (art. 96, § 1º). A licitante vencedora terá prazo de 05 dias entre a homologação e a assinatura (art. 96, § 3º); nas demais modalidades, 10 dias úteis. A garantia cobre prejuízos, multas e verbas trabalhistas, previdenciárias e do FGTS (art. 139, III) e vale até 90 dias após o recebimento definitivo.

Se a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado, será exigida garantia adicional igual à diferença entre 85% do valor orçado e o valor da proposta (art. 59, § 5º).

A contratada manterá seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil nos dois períodos de execução, apresentando as apólices antes de cada Ordem de Serviço.

6.6 Extinção contratual

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções, da cobrança de multas, da apuração de perdas e danos e das obrigações de garantia.

6.7 Garantia da obra

Deverá ser observado o prazo mínimo de garantia de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo (art. 140, § 6º), inclusive pela fundação e pelos pilares que receberão a estrutura da cobertura. Defeitos cobertos pela garantia serão notificados com prazo compatível com sua gravidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

7.1 Medições

As medições serão mensais, pelas quantidades efetivamente executadas e aceitas, nas unidades da planilha e aos preços unitários da proposta, com memória de cálculo, boletins e relatório fotográfico. Não há medição durante o intervalo da Feira.

- Estacas: por metro executado, conforme boletim de cada estaca.
- Blocos: concreto em m³ lançado e armação em kg aplicado, conforme projeto.

- Pilares: em m³ de concreto das peças, conforme projeto, após montagem e grauteamento. O preço unitário remunera fornecimento, transporte, montagem, içamento com guindaste (inclusive sua mobilização), solidarização com graute e ART; não haverá pagamento separado de guindaste. Peças fabricadas e não montadas não são medidas.
- Mobilização e desmobilização: conforme os itens da planilha, na etapa correspondente.
- Serviço com defeito não é medido até ser corrigido.

7.2 Pagamento

(a) A contratada entrega a medição até o 5º dia útil do mês seguinte. (b) O fiscal técnico confere em até 5 dias úteis e aprova ou devolve para correção. (c) Aprovada a medição, a contratada emite a nota fiscal, e o fiscal administrativo confere a regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS. (d) O gestor atesta e liquida a despesa em até 10 dias úteis do recebimento da nota. (e) O pagamento é feito em até 10 dias úteis após a liquidação, na ordem cronológica (art. 141), com as retenções legais. É vedado pagamento antecipado, salvo no art. 145. Atrasos por culpa da Administração são atualizados pelo IPCA/IBGE *pro rata die*.

7.3 Reajuste

Os preços são reajustáveis após 12 meses da **data-base do orçamento (agosto/2026)**, pelo **INCC-DI/FGV** (art. 25, § 7º, e art. 92, V). A Etapa 1 termina antes desse prazo e não é reajustada. A Etapa 2, executada de agosto a outubro de 2027, será reajustada, e a reserva orçamentária deve prever esse valor. O reequilíbrio segue o art. 124, II, "d", e a Matriz de Riscos.

7.4 Recebimento provisório e definitivo

Termo de entrega da Etapa 1: pelo fiscal técnico, até 31/03/2027, após vistoria das estacas, dos blocos, das tampas e da desocupação total do recinto.

Recebimento provisório do objeto: pelo fiscal técnico, por termo circunstanciado, em até 15 dias da comunicação de conclusão da Etapa 2.

Recebimento definitivo: por comissão designada, em até 90 dias do recebimento provisório do objeto, após corrigidas as pendências e entregues *as built*, as ARTs, os boletins e os certificados. O termo de entrega da Etapa 1 não inicia essa contagem.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança nem a ético-profissional (art. 140, § 2º).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada por Concorrência Eletrônica, com critério de menor preço global e regime de empreitada por preço unitário. O edital será publicado no PNCP, no Diário Oficial e em jornal de grande circulação (art. 54), com prazo mínimo de 10 dias úteis até a sessão (art. 55, II, "a"). Impugnações e esclarecimentos até 3 dias úteis antes da sessão (art. 164).

8.1 Proposta e aceitabilidade

A proposta terá planilha com os mesmos itens, unidades e quantitativos da referência, BDI e encargos detalhados (Súmula 258/TCU), cronograma compatível com as datas das duas etapas e validade mínima de 60 dias. O preço global não pode superar R$ 1.555.499,39, e nenhum preço unitário pode superar o da planilha de referência (art. 59, III, e Súmula 259/TCU).

Na negociação (art. 61), o licitante pode ser convidado a ajustar unitários acima da referência, sem aumento do global; se não ajustar, a proposta é desclassificada.

8.2 Exequibilidade

Presumem-se inexequíveis as propostas abaixo de 75% do valor orçado (art. 59, § 4º), assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade antes da desclassificação. Abaixo de 85%, aplica-se a garantia adicional do item 6.5.

8.3 Habilitação

- Jurídica (art. 66): ato constitutivo e documentos dos representantes.
- Fiscal, social e trabalhista (art. 68): CNPJ, inscrições, regularidade com as Fazendas, FGTS, CNDT e declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
- Econômico-financeira (art. 69): balanço dos 2 últimos exercícios; LG, SG e LC iguais ou maiores que 1,00 (Súmula 289/TCU); patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado (R$ 155.549,94) para quem não atingir os índices (art. 69, § 4º); certidão negativa de falência (art. 69, II). A recuperação judicial ou extrajudicial não impede a participação, desde que cumpridos os mesmos requisitos das demais licitantes.
- Técnica (art. 67): registro no CREA ou CAU, capacidade técnico-operacional e técnico-profissional do item 4.2 e declaração de disponibilidade de equipamentos (perfuratriz e guindaste), sem exigência de propriedade (Súmula 14/TCE-SP).

8.4 Cuidados para evitar impugnações

O edital não exigirá visita técnica obrigatória ou em data única, atestados acima de 50% ou em parcelas abaixo de 4%, quantitativos ou tempo de experiência do profissional, vínculo empregatício prévio, propriedade de equipamentos, certificações de qualidade para habilitar, índices contábeis sem justificativa ou patrimônio líquido acima de 10%.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado é de **R$ 1.555.499,39 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos)**, conforme Planilha Orçamentária anexa:

Componente	***Valor***
Etapa 1 – fundação (custo direto)	**R$ 846.284,54**
Etapa 2 – pilares (custo direto)	**R$ 446.302,62**
Custo direto dos serviços	**R$ 1.292.587,16**
BDI – 20,34%	**R$ 262.912,23**
Valor global estimado	R$ 1.555.499,39

9.1 Referência de preços

O orçamento teve como referência o Boletim Referencial de Custos da CDHU – Versão 203 – data-base agosto/2026, sem desoneração, complementado pelo SINAPI 09/2026, sem desoneração, nos itens sem referência na CDHU (art. 23, §§ 2º e 3º), com os códigos, descrições, unidades, quantitativos e preços registrados na planilha. O BDI de 20,34% foi calculado pela fórmula do Acórdão 2.622/2013-Plenário do TCU e corresponde ao 1º quartil para construção de edifícios: administração central 3,00%, seguros 0,40%, garantias 0,40%, riscos

0,97%, despesas financeiras 0,59%, lucro 7,74% (dentro da faixa do TCU) e tributos de 5,65% (PIS 0,65%, COFINS 3,00% e ISS 2,00%). Como o orçamento é sem desoneração, não há CPRB no BDI. A composição consta do Demonstrativo de Composição do BDI anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de recursos orçamentários do Município de Ibitinga/SP, na Ficha Orçamentária nº [XX], categoria econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, observada a disponibilidade certificada pelo setor competente, a LOA 2027 e a estimativa de impacto do art. 16 da LC nº 101/2000.

11. DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE COMPATIBILIZAÇÃO

- projetos de fundação e pilares (PAV-TRU-FUN-LOC-R01, PAV-TRU-FUN-FOR-R01, PAV-TRU-PIL-FOR-R01 e PAV-TRU-PIL-PIL1-R01) e relatório de sondagem;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária e memórias de cálculo;
- Demonstrativo Analítico do BDI e Encargos Sociais;
- Cronograma Físico-Financeiro das duas etapas;
- Matriz de Riscos;
- Estudo Técnico Preliminar e este Termo de Referência.

Em caso de divergência, prevalecem: (1) os projetos; (2) o Memorial Descritivo e este TR; (3) a Planilha Orçamentária. A contratada deve comunicar a divergência à fiscalização antes de executar a parcela afetada e não pode escolher unilateralmente a interpretação mais conveniente.

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO (Arquivo anexo)

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS, PROJETOS (Arquivo anexo)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Concorrência Eletrônica nº 010/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da fundação completa (190 estacas escavadas e 38 blocos de coroamento com cálice) e dos 38 pilares pré-moldados de concreto armado do barracão de eventos do Pavilhão Permanente de Exposições – Feira do Bordado.

(Nome) ....., portador do RG º ..... e CPF nº ....., representante legal da empresa ....., estabelecida à Rua..... nº ....., ...(Bairro), na cidade de ....., Estado de ....., telefone ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar na Concorrência Eletrônica nº 010/2026, do Município de Ibitinga DECLARA que:
a) Nos termos do Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
b) Não possui condenação judicial com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em conformidade com o Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
c) A empresa não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos ou impedimentos legais para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) Os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação;
e) A proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente;
f) Na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto;
g) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das proposta, nos termos do Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
h) Não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
i) A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas

específicas;

j) A empresa está ciente da obrigação de manter o endereço e os contatos atualizados junto à Prefeitura, concordando que as comunicações futuras e o envio do contrato sejam efetuados nos dados informados na Ficha Cadastral. Caso altere o e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração, sob pena de ser considerada intimada nos dados anteriormente fornecidos, inclusive via Diário Oficial Eletrônico do Município;

k) Para todos os fins de direito, conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, concordando com todos eles, e possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento e de habilitação ali contidas;

l) Compromete-se a nomear e constituir, no ato da assinatura do contrato, um responsável (preposto) para responder pela execução do contrato e por todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

m) A proposta apresentada tem validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

....., ..., ... de 2026.
Local e data

.....
(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V
FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: .....
CNPJ: .....
Endereço: .....
CEP: .....
Telefone(s): .....
E-mail(s): .....

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: .....
RG: .....
Cargo/ Função ocupada na empresa: .....
Telefone(s): .....
E-mail(s): .....

Por ser expressão da verdade, firmo a presente, ciente de seus efeitos legais.

....., ... de ..... de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA PARA OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 010/2026

..... (razão social do licitante), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... por meio de seu representante legal, ...(nome e dados pessoais) **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) SOCIEDADE COOPERATIVA, conforme Artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. O licitante ou a contratada que praticar as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da mesma Lei e neste Anexo, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.1.1. Advertência. Será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, especialmente nos descumprimentos sem prejuízo relevante. A contratada será notificada para corrigir as irregularidades no prazo fixado pela fiscalização, com glosa dos serviços não executados ou não aceitos.

1.1.2. Impedimento de licitar e contratar. Será aplicado pelas infrações previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Será aplicada pelas infrações previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento. Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. São hipóteses dos incisos VIII a XII:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.4. Multas. As multas serão aplicadas conforme as hipóteses, os percentuais e as bases de cálculo a seguir, mediante apuração da responsabilidade e observância do procedimento previsto neste Anexo. Poderão ser aplicadas juntamente com advertência, impedimento ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.4.1. Inexecução total, abandono e recusa injustificada. A inexecução total do objeto ou o abandono da obra que caracterize inadimplemento definitivo da obrigação sujeitará a contratada à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da extinção contratual e da apuração de perdas e danos. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sujeitá-la-á à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, observadas as disposições do art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.4.2. Atraso injustificado em qualquer etapa. O atraso injustificado na execução ou entrega de qualquer etapa da obra, conforme o Cronograma Físico-Financeiro e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sujeitará a contratada à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa em atraso, limitada à incidência por 30 (trinta) dias. A contratada será notificada para regularizar a execução e apresentar as providências necessárias à recuperação do cronograma.

1.1.4.3. Persistência do atraso. Ultrapassado o período de 30 (trinta) dias, a Administração poderá, mediante decisão motivada e observadas as circunstâncias do caso, promover a extinção unilateral do contrato, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, conforme o art. 162, parágrafo único, desde que a conduta se enquadre em hipótese prevista neste Anexo. A conversão observará a vedação de duplicidade prevista no subitem 1.1.4.8. O atraso, por si só, não caracteriza automaticamente inexecução total.

1.1.4.4. Materiais, equipamentos ou instalações deixados no recinto após o fim da Etapa 1. O descumprimento da obrigação de retirar materiais, equipamentos ou instalações da contratada do recinto, após o término da Etapa 1 e conforme as condições do Termo de Referência, sujeitará a contratada à multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato. O Município poderá promover a remoção às custas da contratada, com desconto dos custos comprovados na medição ou na garantia contratual, observado o subitem 1.4.

1.1.4.5. Área não desocupada até 30/04/2027. A não desocupação da área até 30 de abril de 2027, conforme exigido no Termo de Referência, sujeitará a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. O Município poderá promover a remoção dos materiais, equipamentos ou instalações que impeçam a liberação da área e exigir o ressarcimento dos custos e prejuízos comprovadamente causados à realização da Feira, observado o subitem 1.4 e vedada a duplicidade de multas pelo mesmo fato.

1.1.4.6. Não retomada da obra na Etapa 2. A não retomada injustificada da obra na Etapa 2, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, no cronograma e na ordem de reinício, quando prevista, sujeitará a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. A contratada será notificada e, se configurada hipótese legal, a Administração poderá extinguir o contrato e convocar os demais licitantes classificados para a contratação do remanescente da obra, nos termos do art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eventual caracterização de inexecução total ou abandono observará o subitem 1.1.4.8.

1.1.4.7. Limites e bases de cálculo. As multas compensatórias observarão os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A multa moratória, fundada no art. 162 da mesma Lei, observará o percentual diário, a base de cálculo e o limite de dias definidos no subitem 1.1.4.2.

1.1.4.8. Vedação de dupla penalização pelo mesmo fato. É vedada a aplicação de mais de uma multa pelo mesmo fato gerador. Se uma mesma conduta se enquadrar em mais de uma hipótese de multa compensatória, será aplicada somente aquela que corresponder à infração reconhecida, mediante decisão motivada, sem soma dos percentuais pelo mesmo fato. Na conversão da multa moratória em compensatória, os valores já cobrados ou pagos a título de mora pelo mesmo fato serão integralmente abatidos da multa compensatória. A vedação não impede a cumulação de multa com as demais espécies de sanção, expressamente autorizada pelo art. 156, § 7º, nem o ressarcimento dos danos comprovados.

1.1.5. Enquadramento das condutas. O enquadramento das ocorrências relativas à retirada de bens, à desocupação da área e à retomada da Etapa 2 no art. 155, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 dependerá da demonstração de grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. A tipificação será definida no processo conforme os fatos e as provas, sem aplicação automática de impedimento ou de declaração de inidoneidade.

1.2. Dosimetria. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as particularidades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A decisão indicará a conduta, o enquadramento legal, os fundamentos da penalidade e, quando houver multa, a respectiva memória de cálculo.

1.3. Procedimento de aplicação das sanções. A apuração das infrações e a aplicação das sanções dependerão de processo administrativo, com intimação do interessado e garantia de contraditório e ampla defesa.

1.3.1. Para a aplicação de multa, será assegurado ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação, para apresentação de defesa, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2. O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade dependerão da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão constituída na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021. O interessado será intimado para apresentar defesa escrita e indicar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais garantias do referido artigo.

1.3.3. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, conforme o art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.4. Serão assegurados os recursos e o pedido de reconsideração cabíveis, nos prazos legais, com efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, nos termos dos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Cobrança das multas e ressarcimentos. As multas definitivamente exigíveis e os valores de ressarcimento regularmente apurados poderão ser descontados dos pagamentos devidos à contratada ou da garantia contratual, observados o processo administrativo e os efeitos dos recursos. Se insuficientes esses valores, o saldo será cobrado pelos meios legais cabíveis, conforme o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.1. Os custos de remoção e os prejuízos relacionados à realização da Feira deverão ser comprovados, individualizados e vinculados ao descumprimento imputável à contratada, assegurado o direito de defesa na apuração de seu valor. A adoção de providências urgentes para liberar o recinto deverá ser motivada e documentada.

1.4.2. A glosa dos serviços não executados ou não aceitos e o ressarcimento dos custos comprovados constituem medidas contratuais e reparatórias, sem prejuízo das sanções cabíveis. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos danos, vedada a cobrança em duplicidade de uma mesma parcela de prejuízo, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Registros e reabilitação. Serão observadas as obrigações de registro e publicidade das sanções e as condições de reabilitação previstas nos arts. 161 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cabíveis.

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026
CONCORRÊNCIA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8428/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da fundação completa (190 estacas escavadas e 38 blocos de coroamento com cálice) e dos 38 pilares pré-moldados de concreto armado do barracão de eventos do Pavilhão Permanente de Exposições – Feira do Bordado, em duas etapas de execução, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**, portador da cédula de identidade RG nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa [Razão Social da Empresa], com sede à [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da empresa], Inscrição Estadual nº [I.E. da empresa], neste ato representada por seu(sua) [representante da empresa], Sr.(a). [nome completo] na qualidade de vencedora da Concorrência nº 010/2026, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a construção da fundação completa (190 estacas escavadas e 38 blocos de coroamento com cálice) e dos 38 pilares pré-moldados de concreto armado do barracão no recinto da feira do bordado, obra "Ampliação do Pavilhão Permanente de Exposições", Avenida Engenheiro Ivanil Francischini nº 14035 – Jardim Eldorado I, PLUS CODE 65J9+XX, Ibitinga/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, encargos sociais, transporte, instalações provisórias, ensaios tecnológicos, controle de qualidade e demais serviços necessários à perfeita execução da obra, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, demais documentos integrantes do processo e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital da Concorrência nº 010/2026.

1.1.1. Local dos serviços: Avenida Engenheiro Ivanil Francischini nº 14035 – Jardim Eldorado I, PLUS CODE 65J9+XX, Município de Ibitinga/SP.

1.2. Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital da Concorrência nº 010/2026, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e demais anexos;

b) A proposta de [dia] de [mês] de 2026, apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3. A contratação é pelo menor preço global, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme a composição de preços constantes da Planilha de Serviços e Preços Unitários, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

1.3.1. A execução da obra ocorrerá de forma indireta, por meio de aferição através de boletins de medição.
1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo do Edital da Concorrência nº 010/2026 e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Educação e Secretaria de Obras Públicas, através do gestor e fiscais do contrato designados pelo **CONTRATANTE**.
2.1.1. Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.
2.2. O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses, compreendido em 02 etapas de 03 meses cada**,** contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviço).
2.3. Os serviços a serem realizados e os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas e às condições do Termo de Referência, em especial:
2.3.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e diretrizes técnicas aplicáveis, notadamente:
a) Lei Federal nº 14.133/2021;
b) ABNT NBR 6122 (fundações), NBR 6484 e NBR 8036 (sondagem);
c) ABNT NBR 6118 (concreto armado), NBR 14931 (execução), NBR 12655, NBR 7212, NBR 5738, NBR 5739 e NBR 7480;
d) ABNT NBR 9062 (pré-moldados), NBR 6120, NBR 6123 e NBR 8681 (ações e segurança);
e) ABNT NBR 13133 (topografia);
f) NR-01, NR-06, NR-11, NR-12, NR-18 e NR-35;
g) Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação ambiental e municipal aplicável
2.3.2. Normas de segurança do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
2.3.3. Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Previdência aplicáveis à construção civil e segurança, cumprindo integralmente, em especial, a NR-01, NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35;
2.3.4. Leis, Decretos e Regulamentos em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços, incluindo Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município;
2.3.5. A obrigação de execução dos serviços com adoção de medidas de isolamento, sinalização e segurança do canteiro de obras, garantindo a proteção dos trabalhadores, do patrimônio público e de terceiros.
2.4. Será exigido da **CONTRATADA**, após a emissão da Ordem de Serviço e para o início dos serviços, a apresentação de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços.
2.5. Serão exigidas da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação elaborado pela Seção de Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto no Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Termo de Referência, ocorrendo em duas etapas:

3.1.1. Recebimento Provisório: pelo fiscal técnico, por termo circunstanciado, em até 15 dias da comunicação de conclusão da Etapa 2.

3.1.2. Recebimento Definitivo: por comissão designada, em até 90 dias do recebimento provisório do objeto, após corrigidas as pendências e entregues o *as built*, as ARTs, os boletins e os certificados. O termo de entrega da Etapa 1 não inicia essa contagem.

.

3.1.3. Somente será expedido o Termo de Recebimento Definitivo se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência e Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

3.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto, a secretaria responsável, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência e Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

3.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.3. As irregularidades e vícios deverão ser sanados pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação (para falhas sanáveis), ou em prazo fixado pela Administração (para correções de maior complexidade), sem ônus para o Município e mantido o preço inicialmente ofertado.

3.4. O prazo de garantia dos serviços executados será de 05 (cinco) anos e as exigências do Termo de Referência, sendo a Contratada responsável pela solidez e segurança da obra nos termos do Artigo 618 do Código Civil.

3.5. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade legal e contratual pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de R$ [valor em R$] [valor por extenso].

4.1.1. A despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias dos exercícios de 2026.

a) Ficha nº XXX – Secretaria De Obras Públicas – Recurso Próprio

4.2. A contratação manterá o equilíbrio econômico-financeiro do avençado, observando-se que os reajustes de preços observarão a periodicidade e os índices legalmente previstos para contratos com vigência superior a 12 (doze) meses. Nesse caso, o índice utilizado será o ICCA-DI.

4.3. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura conforme disposto no Termo de Referência, item 7.2, sendo efetuado através de transferência bancária em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA.**

4.4. A última medição e seu respectivo pagamento somente serão liberados após a conclusão integral da obra e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.5. As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do INSS e tributária municipal, se for o caso.

4.6. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal ou inconsistência documental, a **CONTRATADA** será imediatamente solicitada a apresentar carta de correção ou regularização no prazo de 2 (dois) dias úteis.
4.6.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem anterior, o prazo para pagamento ficará suspenso, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.
4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado e nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados da data de sua assinatura.
5.2. O prazo para execução integral das obras é de 06 (seis) meses (03 para cada etapa), conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.
5.3. A vigência e o prazo de execução somente serão prorrogados a critério da administração nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência e Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** obrigar-se-á:
6.1. Aceitar a fiscalização do CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído, permitindo livre acesso ao canteiro de obras e disponibilizando a documentação solicitada;
6.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
6.3. Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, utilizando exclusivamente materiais novos e de primeira qualidade;
6.4. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, instalação, ensaios tecnológicos, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas decorrentes de sua execução.
6.4.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
6.5. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.
6.6. Prover seu pessoal dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e adotar equipamentos de proteção coletiva (EPCs).
6.7 Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa na área contemplada.
6.8. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços, respondendo em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
6.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.10. Responsabilizar-se exclusivamente pela guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços**.**
6.11. Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a fiscalização oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo estipulado efetue a remoção desses materiais.
6.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, imperícia, imprudência ou negligência na execução deste contrato.
6.13. Manter preposto, formalmente designado, que representará e acompanhará a execução deste contrato perante a Administração.
6.14. Manter no local da obra, durante toda a execução contratual, o responsável técnico legalmente habilitado.
6.15. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do trabalho (NRs).
6.18. Realizar a remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na obra (entulhos), mediante a apresentação da devida comprovação documental.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações elencadas no Edital e no Termo de Referência, compete ao Município efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
7.2. Disponibilizar a área destinada à implantação da obra e fornecer as informações técnicas necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços contratados.
7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da obra através dos fiscais designados, verificando a conformidade dos serviços com os projetos e especificações.
7.4. Notificar formalmente a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços e determinar a correção de serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** deverá efetivar, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a R$ [valor em R$] [valor por extenso] equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.
8.2. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
8.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.
8.4. Ao **CONTRATANTE** caberá descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das

hipóteses previstas no Artigo 137, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** à extinção unilateral deste contrato, prevista no Artigo 138 da mesma lei, sendo aplicável, ainda, o disposto no Artigo 139 do mesmo diploma legal.
9.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no Anexo VII do Edital da Concorrência 010/2026.
9.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
9.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
9.5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato terá como Gestor o Eng. Civil Henrique Faustino do Nascimento Silva – Secretário Municipal de Obras Públicas – CREA/SP 8071819957;
10.2. O presente contrato terá como Fiscais Técnicos os servidores:
a) Gestor do contrato: Eng. Civil Henrique Faustino do Nascimento Silva – Secretário Municipal de Obras Públicas – CREA/SP 8071819957;
b) Fiscal técnico: Eng. Civil Guilherme Henrique de Souza – CREA/SP 5069479323;
c) Fiscal administrativo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
d) Responsável técnica pela elaboração: Elvira Regina Buzato Aranaz – Arquiteta e Urbanista – CAU/SP A 155570-7.
10.2.1. Quando houver necessidade, os fiscais poderão ser substituídos, e a **CONTRATADA** será comunicada da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.
11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, [dia] de [mês] de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: